

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 576 de 24 de fevereiro de 1969.

Que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a vender uma área de terras, para Indústria Santos & Soubhieh Ltda.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a vender uma área de terras com 10.000,28 metros quadrados, para a Indústria Santos & Soubhieh Ltda.

§ 1º.- A referida área faz parte de um terreno pertencente à Prefeitura Municipal, com frente para a Rua Manoel Beraldo, à direita com propriedade da Prefeitura Municipal, à esquerda com propriedade do Senhor Antonio Boteon e aos fundos com propriedade da Prefeitura Municipal.

§ 2º.- A área a ser vendida, será de 89,40 metros de frente para a Rua Manoel Beraldo, por 111,86 metros da frente aos fundos.

Artigo 2º.- O preço da área de terras de que trata o artigo 1º da presente lei, será de N.º 80,80- (Oitenta centavos) o metro quadrado perfazendo o total de N.º 8.000,22- (Oito mil cruzeiros novos e vinte e dois centavos) à partir 05/69, com juros de 1% ao mês de acordo com a tabela Price.

§ 1º.- O prazo para pagamento será de três anos e o de construção será de quatro anos.

§ 2º.- No caso de adquirente não cumprir as obrigações de pagamento e construção será o terreno devolvido à Prefeitura que o indenizará do montante já pago.

Artigo 3º.- A escritura definitiva, só poderá ser lavrada depois que a Indústria Santos & Soubhieh Ltda. construir no mínimo 30% (construção coberta) da área de terras, adquirida da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º.- Fica a Indústria Santos & Soubhieh Ltda., obrigada a pagar as taxas de Guias e Sargetas, Iluminação Pública e Pavimentação Asfáltica de acordo com as Leis Municipais.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

LUIZ BERALDO  
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR TAMIAZO  
Secretário

Publicada na Seção da Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

CARLOS CEZAR TAMIAZO